



## COMISSÃO ELEITORAL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO FMP

A Presidente da Comissão Eleitoral do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores do município de Montes Claros de Goiás, a senhora Leila Maria da Silva Freitas, no uso de suas atribuições conferidas pelo decreto nº 239 de 29 de dezembro de 2022, de acordo com a Lei Complementar nº 53/2010, de 14 de abril de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 107/2018 de 6 de março de 2018 e a Lei Complementar nº 120/2022 de 5 de abril de 2022, ambas promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros de Goiás, **COMUNICA** a todos os servidores efetivos, que enquadrem nos requisitos descritos abaixo, que estarão abertas as inscrições para concorrer à eleição extraordinária de Gestor do Fundo Municipal de Previdência – FMP para o período de 1º (primeiro) de março de 2023 à 30 de abril de 2026, em função da renúncia da atual gestora, as inscrições poderão ser realizadas a partir do dia 09 de janeiro (segunda-feira) às 7h e encerrará no dia 13 de janeiro (sexta-feira) às 17h do corrente ano, os formulários de inscrição deverão ser protocolados no Núcleo de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros, situada na Avenida Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, em horário administrativo (7h às 11h e das 13h às 17h). Conforme regulamentação pelo Decreto n.º 239 de 29 de dezembro de 2022.

Poderão candidatar-se ao cargo de Gestor do FMP os servidores efetivos, que atendam aos seguintes requisitos:

- I. ter reconhecida idoneidade moral;
- II. não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar; (Inciso I do art. 8º-B da Lei 9.717, de 1998, e Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 2020)
- III. demonstrem suficiente conhecimento da realidade previdenciária municipal, mediante participação comprovada em eventos, cursos, seminários e outros;
- IV. ter idade superior a 21(vinte e um) anos;
- V. estar em pleno gozo de seus direitos políticos;



**Estado de Goiás**  
**Município de Montes Claros de Goiás**



**COMISSÃO ELEITORAL**

- VI. não estar respondendo processo administrativo por falta ou negligência ao serviço público, nos 3(três) anos antecedentes à eleição;
- VII. possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais do Ministério da Previdência; (Inciso II do art. 8º-B da Lei 9.717, de 1998, e Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 2020)
- VIII. possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria (mínimo 02 (dois) anos de comprovação); (Inciso III do art. 8º-B da Lei 9.717, de 1998, e Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 2020)
- IX. ter formação superior. (Inciso IV do art. 8º-B da Lei 9.717, de 1998, e Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 2020)

**Obs: O requisito previsto no item VII será exigido apenas na data da posse.**

O requerimento para a inscrição de cada servidor interessado a concorrer à eleição para o cargo de Gestor do FMP será retirado na Chefia de Gabinete e deverá ser enviado à Comissão Eleitoral, em 3(três) vias, através do Núcleo de Protocolo da Prefeitura Municipal, sendo uma via acompanhada de cópias autênticas dos seguintes documentos:

- a) cédula de identidade ou equivalente;
- b) título de eleitor, juntamente com comprovação quitação eleitoral emitido pela justiça eleitoral;
- c) declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos, referente a processo administrativo por falta ou negligência ao serviço público, nos 3(três) anos antecedentes à eleição;
- d) certificado de conclusão de curso superior, e;

O Núcleo de Protocolo está autorizado a protocolizar os requerimentos das candidaturas, juntamente com as cópias dos documentos mencionado acima, entre os dias 09 a 13 de janeiro do corrente ano, em horário administrativos no período matutino das 7h às 11h e, no período vespertino das 13h a 17h na sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás, situada na Avenida Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca.

As demais regras e calendário para realização de atos referentes à presente eleição, serão determinadas através de resolução emitida pelo Conselho Municipal de Previdência - CMP, nos termos do artigo 44 do Decreto n.º 239 de 29 de dezembro de 2022.

Montes Claros de Goiás, 04 de janeiro de 2023.

*Leila Maria da S. Freitas*

**Leila Maria da Silva Freitas**  
Presidente da Comissão Eleitoral  
Decreto nº 03/2023